PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO DE LEI Nº39, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Reajusta, pelo índice inflacionário oficial, o Piso Salarial do Município, instituído pela Lei Municipal nº 3.669, de 11 de julho de 2022.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, em 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), o Piso Salarial do Município, instituído pela Lei Municipal nº 3.669, de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Considerando o reajuste previsto no *caput* do art. 1º desta lei, o art. 1º da Lei Municipal nº 3.669, de 11 de julho de 2002, passa a constar a seguinte redação:

> *Art. 1º Fica instituído o Piso Salarial Mínimo para os servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, fixado em R$1.513,87 (mil quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos), a vigorar a partir de 1º de maio de 2024.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2.024.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 13 de maio de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL
PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que *"Reajusta pelo índice inflacionário oficial o Piso Salarial do Município instituído pela Lei Municipal nº 3.669, de 11 de julho de 2022".*

A presente lei vem na esteira da orientação da atual gestão em valorizar os servidores através de uma política salarial justa, dentro da capacidade financeira e orçamentária do Município.

Desde 2022, através da Lei Municipal nº 3.669, de 11 de julho de 2022, ficou pela primeira vez consolidado que todos os servidores do Poder Executivo do Município (excetuando professor horista) receberão remuneração superior ao salário mínimo nacional.

Em 2022 o salário mínimo nacional era de R$1.212,00 (mil duzentos e doze reais), enquanto o Município fixou seu piso em R$1.330,00 (mil trezentos e trinta reais). Agora, o presente projeto aplica o mesmo reajuste ofertado a título de revisão geral aos servidores, qual seja, 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) também ao piso salarial dos servidores municipais, que passarão a ter um piso de R$1.513,87 (mil quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e consideração.

Solicito apresentação em regime de urgência.

Pedro Leopoldo/MG, aos 13 de maio de 2.024.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANTOS PEREIRA

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

Pedro Leopoldo, 13 de maio de 2024.

OFÍCIO/GABINETE/066/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Exmos. Vereadores,

Pautada na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que *"Reajusta, pelo índice inflacionário oficial, o Piso Salarial do Município, instituído pela Lei Municipal nº 3.669, de 11 de julho de 2022."*

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.
ELDIR JOSÉ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

Recebido 13/05/2024 16h...

PROCURADORIA GERAL
PMPL